



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Quinta-feira – 30 de Março de 2017 – Ano I – Edição nº 47 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Cruz das Almas publica:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006A/ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2017



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006A-2017**

No dia 10 de Março de 2017, o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, endereço no Paço Municipal, na Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, **RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15**, e a empresa **PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, estabelecida na Rua G Muchila I , nº142 Feira de Santana - Bahia, CNPJ nº 08.901.896/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Pires do Nascimento, portador da carteira de identidade RG nº 01.650.588-38, inscrito no CPF sob o nº 273.274.505-72, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 392/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017- SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para seleção das melhores propostas para aquisição eventual e futura de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município de Cruz das Almas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

**PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE I**

IT E M	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	QU ANT	T P	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
					4,8	
1	BASE FIXA RELE	350 0	U N D	TECNOLIN SA	R\$ 4,80	R\$ 16.803,50
2	BOCAL DE LOUÇA COMUM E27	130	U N	DECORLUZ	R\$ 1,59	R\$ 206,70

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Quinta- feira  
30 de março de 2017  
Ano I – N° 47

				D			
3	BOCAL DE LOUÇA E40	30	U N D	GERMER	R\$ 7,52	R\$ 225,60	
4	BOCAL REDUCAO E40 E27	20	U N D	DECORLUZ	R\$ 5,20	R\$ 103,90	
5	BOCAL REDUCAO E27 E40	20	U N D	DECORLUZ	R\$ 7,28	R\$ 145,60	
6	BOCAL C/ RABICHO E27	100	U N D	ENERBRAS	R\$ 2,37	R\$ 237,00	
7	CHAVE BOIA INF SUP 25A	3	U N D	MARGIRIUS	R\$ 25,90	R\$ 77,70	
8	BRACO COMUM GALVANIZADO 1MT	120 0	U N D	OLIVIO	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00	
9	LUMINARIA ABERTA E27	120 0	U N D	SCORPIUS	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.200,00</b>	

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Quinta- feira  
30 de março de 2017  
Ano I – N° 47

## PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE II

IT E M	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QU ANT	T P	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO FLEX 1,5 MM 750V PT	700 0	M T	COBRECO M	R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
2	CABO FLEX 2,5 MM 1KV PT	600 00	M T	COBRECO M	R\$ 0,78	R\$ 47.089,20
3	CABO FLEX 4,0 MM 750V BR	700	M T	COBRECO M	R\$ 1,40	R\$ 980,00
4	CABO PP 2X2 5MM 1KV	500	M T	INDUSCAB OS	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
5	CAIXA PADRAO COELBA BIF/TRIF	2	U N D	ANDALUZ	R\$ 96,00	R\$ 192,00
6	CHAVE ILUMINACAO PUBLICA	2	U N D	EXATRON	R\$ 358,00	R\$ 716,00
7	CHAVE TESTE DIGITAL	4	U N D	DECORLUZ	R\$ 11,70	R\$ 46,80
8	CONECTOR PERF TTD 061	400 0	U N D	SICAME	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
9	CONECTOR PERF TTD 151	100	U N	SICAME	R\$ 8,41	R\$ 841,00

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Quinta- feira  
30 de março de 2017  
Ano I – N° 47

D							
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>72.000,00</b>

## PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE III

IT E M	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QUA NT	T P	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CORDAO TORCIDO 2X1 5MM	500 0	P C	COBRECO M	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
2	CORDAO TORCIDO 2X2 5MM	600	P C	COBRECO M	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
3	FITA ISOL ALTA FUSAO 19MMX10M	30	U N D	3M	R\$ 21,87	R\$ 656,00
4	FITA ISOL ALTA FUSAO 19MMX20M	200	U N D	SCOTCH	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.200,00</b>

## PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE IV

I T E M	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QUA NT	T P	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250	900		AVANT	R\$	R\$

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Quinta- feira  
30 de março de 2017  
Ano I – N° 47

	W		U N D		30,00	27.000,00	
2	LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 150 W	100 0	U N D	AVANT	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00	
3	LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 70 W	500 0	U N D	OSRAM	R\$ 18,90	R\$ 94.500,00	
4	LAMPADA VAPOR METAL BCO 250 W E40 TUB	900	U N D	SYLVANI A	R\$ 46,00	R\$ 41.400,00	
5	LAMPADA LED 9 5W A60 6500K	154	U N D	SYLVANI A	R\$ 14,90	R\$ 2.294,60	
6	LAMPADA SUPERLED 12W 6500K	154	U N D	OUROLU X	R\$ 24,70	R\$ 3.803,80	
7	LAMPADA LED 6 5W A60 6500K	154	U N D	SYLVANI A	R\$ 10,90	R\$ 1.678,60	
8	LAMPADA MISTA 160 W 220V	500	U N D	SYLVANI A	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	
9	LAMPADA MISTA 250 W E27	500	U N D	SYLVANI A	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00	
1	LAMPADA VAPOR METAL BCO 400 W	500	U	AVANT	R\$	R\$	

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Quinta- feira  
30 de março de 2017  
Ano I – N° 47

0	E40 TUB		N D		48,56	24.277,50
1 1	LUMINARIA EMERG LED 30	4	U N D	SEGURI MAX	R\$ 22,90	R\$ 91,60
1 2	LUMINARIA EMERG LED 30	2	U N D	SEGURI MAX	R\$ 14,77	R\$ 29,54
1 3	LUMINARIA CABECA LED RETA	4	U N D	SEGURI MAX	R\$ 84,19	R\$ 336,76
1 4	LUMINARIA CABECA LED SETA	4	U N D	SEGURI MAX	R\$ 74,99	R\$ 299,96
1 5	LUMINARIA ABERTA E27	150 0	U N D	SCORPIU S	R\$ 18,80	R\$ 28.200,00

## PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE IV

IT E M	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QU ANT	T P	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1 6	PLAFON C/ BOCAL LOUÇA BRANCO	4	U N D	ILUMI	R\$ 3,91	R\$ 15,64
1 7	LUMINARIA TARTARUGA	16	U N D	SUPERFOR TE	R\$ 19,50	R\$ 312,00

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Quinta- feira  
30 de março de 2017  
Ano I – N° 47

18	LUVA DE VAQUETA	13	UND	SAFETY	R\$ 20,00	R\$ 260,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 270.000,00</b>

## PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE V

ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QUANT	TP	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	OCULOS DE SEGURANÇA C/ PROTECAO	6	UND	VONDER	R\$ 15,00	R\$ 90,00
2	CAIXA PADRAO COELBA BIF/TRIF	2	UND	ANDALUZ	R\$ 92,00	R\$ 184,00
3	PARAFUSO MAQUINA 16x150MM	600	UND	ROMAGN OLE	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
4	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	600	UND	ROMAGN OLE	R\$ 5,92	R\$ 3.554,40
5	PASSADOR FIO C/ ALMA DE ACO	4	UND	CORTAG	R\$ 17,90	R\$ 71,60
6	PROJETOR LAMPADA 400W E40 RC4	60	U	OLIVO	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Quinta- feira  
30 de março de 2017  
Ano I – N° 47

			N D				
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

## PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE VI

IT E M	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QU ANT	T P	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	REATOR V SOD/MET 150 W AFP EXT	500	U N D	QS	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
2	REATOR V SOD/MET 70 W AFP EXT	300 0	U N D	QS	R\$ 44,93	R\$ 134.790,00
3	REATOR V SOD/MET 250 W AFP EXT	300	U N D	QS	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
4	REATOR V SOD/MET 250 W AFP EXT	300	U N D	QS	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
5	REATOR V SOD/MET 400 W AFP EXT	350	U N D	QS	R\$ 73,00	R\$ 25.550,00
6	RELE FOTO C/ RETARDO 220V	520 0	U N D	TECNOWA TT	R\$ 15,00	R\$ 78.000,00
7	RELE FOTO NA	60	U N	TECNOWA TT	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00

			D				
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 305.000,00</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III, IV, V E VI:** R\$723.400,00 (Setecentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através de sua Secretaria de Administração / Departamento de Material e Patrimônio, na pessoa do(a) Sr(a)Ottony Carvalho Peixoto, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 392/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Cruz das Almas, através das Secretarias Municipais poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** – Para a assinatura da Ata e/ou do contrato será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**a)** Assinar a Ata e/ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**b)** Entregar os materiais no Município de Cruz das Almas em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**c)** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**d)** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017- SRP**.

**e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**f)** Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas

supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

**g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**i)** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**j)** Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017- SRP**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**a)** Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**c)** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**d)** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017- SRP**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco do Brasil, Agência nº 0041-8, Conta Corrente nº 78066-9.**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pelo Fundo de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS.
- b) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**a)** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**b)** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**c)** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**Subcláusula Primeira:** Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

**Subcláusula Segunda:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula Primeira:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**Subcláusula Segunda:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Subcláusula Terceira:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017- SRP**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**Subcláusula Primeira:** Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**Subcláusula Segunda:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**Subcláusula Terceira:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**Subcláusula Quarta:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

## CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

O Edital da **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017- SRP** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Quinta- feira  
30 de março de 2017  
Ano I – N° 47

Cruz das Almas 10 de Março de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

### Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba. 10 de Março de 2017.